



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ATA 01 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024.

LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

No dia nove de abril de 2024, reuniram-se na sala de licitações, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão de Licitação, para a análise das documentações solicitadas para o Processo Licitatório nº 29/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, para o atendimento do seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação de sistema de alarme de Combate e Prevenção de Incêndio do Lar dos Idosos, (fornecimento do material e devida mão de obra) com 757,77 m², situado na Rua Padre Balduino Rambo, centro do Município de Tunápolis/SC.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia três de abril de 2024(03/04/2024) o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia oito de abril de 2024 (08/04/2024) às 17:15min. Manifestou interesse as empresas: **FELUMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** que encaminhou os documentos e proposta através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br e a empresa **BORDO ENGENHARIA LTDA**, que deixou os envelopes no setor de compras e licitações, a empresa FELUMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 12.596,00(doze mil quinhentos e noventa e seis reais) e a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 12.407,05(doze mil quatrocentos e sete reais e cinco centavos). Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisou as propostas e as documentações julgando-as pelo menor preço. Após a verificação e análise das documentações se constatou que a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA apresentou o menor valor, porém havia apresentado a CND Municipal Positiva, como a empresa é considerada Empresa de Pequeno Porte conforme Certidão Simplificada da junta Comercial apresentada junto com os documentos comprovando tal condição, e de acordo com o Art. 42, a Lei 123/06 as micro e pequenas empresas em processos de licitação pública havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a ME ou EPP terá prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período para resolver a situação. Sendo assim abre-se o prazo para que a empresa que apresentou a melhor proposta regularize a situação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Sheila Inês Bieger, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Sheila Inês Bieger.

Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Maisa Isabela Pivatto

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

EQUIPE DE APOIO

;

Jaine Eliara Wilpert Friedrich

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EQUIPE DE APOIO